

Lei nº 745 de 13 de Fevereiro de 2001

"Sua cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração e das outras providências"

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, estado de M.G., faz valer que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º - Ficam criados os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, sob disciplina da

Lei Municipal 506/94

- um cargo de Fiscal geral
- um cargo de Encarregado de Obras
- um cargo de Encarregado da Fota Municipal

Parágrafo único - Os vencimentos mensais de cada cargo criado serão de:

- Fiscal geral - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
- Encarregado de Obras - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
- Encarregado da Fota municipal - R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art 2º - Ficam acrescentados ao Quadro de Cargos de Provisamento em Comissão Anexo I Lei Municipal nº 506/94 de 29/03/1994, os cargos acima criados.

Art 3º - Fica extinto o cargo de Encarregado Geral, alterando o Anexo I mencionado no artigo acima.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário inclusive a Lei Municipal nº 638 de 18/09/1997

Art 5º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista MG 15 de Fevereiro de 2001

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal